



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO AMBIENTAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Estação de Rádio Base - ERB

Este Termo de Referência visa orientar a elaboração de Projeto Ambiental com vistas às informações técnicas e ambientais nos processos de licenciamento de Serviços de Telecomunicações, Redes, Antenas para Telefonia Móvel, Estação Rádio-Base, Instalação de Linhas telefônicas e cabos de fibra óptica. O Projeto ambiental será elaborado por técnico habilitado devendo conter as informações obtidas a partir de levantamentos e/ou estudos realizados para elaboração do projeto, objeto do licenciamento.

Deverá ser apresentado Requerimento contendo:

1. Dados do empreendedor;
2. Dados do responsável técnico/equipe técnica pelo projeto;
3. Certidão de Zoneamento;
4. Declaração de autorização e regularidade emitida pela ANATEL;
5. Certidão de matrícula atualizada do terreno ou contrato de locação do terreno, se for o caso;
6. Caracterização do projeto com:
  - 6.1 Código e nomenclatura pelos quais a operadora designa o empreendimento;
  - 6.2 Coordenadas UTM;
  - 6.3 Área total do terreno (m<sup>2</sup>) e da área a ser edificada;
  - 6.4 Modalidade pretendida para a instalação da antena: (Torres/ Postes/ similares, sobre edificações, instaladas internamente - indoor).
    - 6.4.1 Para antenas sobre Edificações, apresentar: (i) Nome da Edificação; (ii) Altura da edificação e dos prédios vizinhos, no entorno de 100 (cem) metros; (iii) Cópia da Ata da reunião de condomínio que permitiu a instalação da ERB no prédio.
    - 6.4.2 Para antenas em geral: (i) Indicar o tipo de delimitação a ser utilizada (cerca; muro, etc.); (ii) apresentar o diagrama de radiação de cada modelo de antena instalada, indicando sua potência e o número de canais que pode transmitir simultaneamente; (iii) apresentar laudo radiométrico (com frequência utilizada e radiação das antenas); (iv) comprovante de autorização da Anatel; (v) Cópia do certificado de calibração do medidor de campo eletromagnético;
7. Caracterização do entorno do Projeto da ERB com:
  - 7.1 Planta baixa da construção (se houver);
  - 7.2 Croqui ou planta de localização da área pretendida para implantação, indicando a localização da torre de telecomunicação e especificando todos os usos das construções ou áreas existentes no entorno como fotografias, até uma distância mínima de 500 (quinhentos) metros, enfatizando as edificações existentes num raio de 50m (área de maior risco) em relação à base da torre;



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

7.3 Informações e especificações se existem restrições de uso na região a menos de 10 km de distância da propriedade (gasodutos, linhas férreas, redes de alta tensão, tubulação de fibra óptica);

7.4 Cronograma de execução da obra;

A Lei Federal nº 11.934/09 estabelece alguns distanciamentos referente a alocação das ERBs

*Art. 2º Os limites estabelecidos nesta Lei referem-se à exposição:*

*I - da população em geral aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos; e*

*II - de trabalhadores aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos em razão de seu trabalho.*

*Art. 3º Para os fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:*

*I - área crítica: área localizada até 50 (cinquenta) metros de hospitais, clínicas, escolas, creches e asilos (...);*

*Art. 4º Para garantir a proteção da saúde e do meio ambiente em todo o território brasileiro, serão adotados os limites recomendados pela Organização Mundial de Saúde - OMS para a exposição ocupacional e da população em geral a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, por terminais de usuário e por sistemas de energia elétrica que operam na faixa até 300 GHz.*

Caso seja necessário, novos documentos poderão ser solicitados.